



PROJETO DE LEI Nº ____/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Determina a criação de um programa contínuo de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto, na Rede Municipal de Saúde de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica determinada a criação de um programa de ação contínua, em toda a Rede Pública Municipal de Saúde de Palmas, com o objetivo de diagnosticar e tratar a depressão pós-parto.

§ 1º Entende-se por depressão a doença que afeta o estado de humor da pessoa, deixando-a com um predomínio anormal de tristeza, angústia e desequilíbrio psicológico.

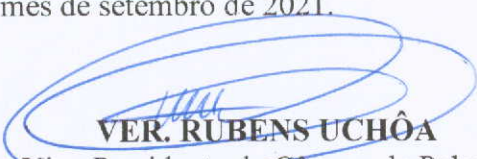
§ 2º Depressão pós-parto é entendida como uma manifestação clínica igual à da depressão propriamente dita e recebe essa classificação sempre que iniciada nos primeiros 6 (seis) meses após o parto.

Art. 2º O programa de que trata esta lei se destina a todas as gestantes atendidas no Município de Palmas, cujo parto ocorra nas unidades de saúde, inclusive, eventualmente nos domicílios.

Art. 3º Para a execução do disposto nesta lei, poderá ser realizado convênio com outras secretarias ou com a iniciativa privada, conforme as necessidades apresentadas para sua implantação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2021.


VER. RUBENS UCHÔA
Vice-Presidente da Câmara de Palmas

RECEBEMOS

Em 28/09/21





JUSTIFICATIVAS

A depressão pós-parto é uma condição de profunda tristeza, desespero e falta de esperança que acontece logo após o parto. Raramente, a situação pode se complicar e evoluir para uma forma mais agressiva e extrema da depressão pós-parto, conhecida como psicose pós-parto.

A depressão pós-parto traz inúmeras consequências ao vínculo da mãe com o bebê, sobretudo no que se refere ao aspecto afetivo. A literatura cita efeitos no desenvolvimento social, afetivo e cognitivo da criança, além de sequelas prolongadas na infância e adolescência.

A mulher que está em depressão pós-parto, normalmente, amamenta pouco e não cumpre o calendário vacinal dos bebês. As crianças, por sua vez, têm maior risco de apresentar baixo peso e transtornos psicomotores, além de outros problemas de saúde.

Os custos emocionais ligados à depressão pós-parto fazem com que a mãe interaja menos com a criança. Da mesma forma, sintomas como irritabilidade, choro frequente, sentimentos de desamparo e desesperança, diminuição da energia e motivação, desinteresse sexual, transtornos alimentares e do sono, ansiedade e sentimentos de incapacidade de lidar com situações novas são emocionalmente potencializadas.

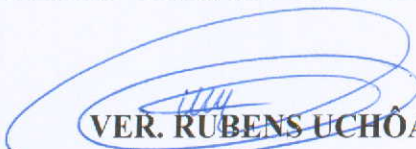
Se não for tratada corretamente e de forma imediata, a depressão pós-parto pode interferir negativamente o vínculo entre mãe-filho e causar problemas familiares, muitos deles irreversíveis. Filhos de mães que têm depressão pós-parto não tratada são mais propensos a ter problemas de comportamento, como dificuldades para dormir e comer, crises de birra e hiperatividade. Os atrasos no desenvolvimento da linguagem são mais comuns também.

A depressão pós-parto, se não tratada adequadamente, pode durar meses e até tornar-se em um distúrbio depressivo crônico. Mesmo quando tratada, depressão pós-parto aumenta o risco de futuros episódios depressivos, o que demanda um acompanhamento periódico da saúde mental da pessoa.

É importante atentar que, em casos mais graves, a depressão pós-parto pode levar ao suicídio.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2021.


VER. RUBENS UCHÔA
Vice-Presidente da Câmara de Palmas